



JURÍDICO

LEI N° 1.850, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera as leis nº 1.682, de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, lei nº 1.833, de 10 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias de 2025.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Esta Lei altera a lei 1.682 de 24 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, lei n°1.833 de 10 de maio de 2024, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2°- Acrescenta a Unidade Orçamentária 10.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Programa 02 Desenvolvimento do Turismo o Projeto 1093 Construção do Centro de Eventos.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

LEI N° 1.851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.914.356,00 (um milhão novecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 1.799, de 14 de setembro de 2023, a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	Valor
10.001.23.695.2.1093.449051 00 Construção do Centro de Eventos	1.700.000.0000 – Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União	1.912.356,00





10.001.23.695.2.1093.449051 00 Construção do Centro de Eventos	1.500.000.0000-Recursos não vinculados de impostos	2.000,00	

- **Art. 2º-** Para suportar os créditos autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
- **I-** Nos termos do Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação:

10.002.23.695.2.2132.449052		
00	1.500.000.0000-Recursos	2 000 00
Manutenção do Fundo	não vinculados de impostos	2.000,00
Municipal do Turismo	-	

- **II-** Nos termos do Inciso II, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 700- Outras Transferência de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais.
- **Art.3º-** O crédito autorizado no artigo 1º, poderá ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor com utilização dos recursos previstos no art.43 da Lei 4.320/64.
 - Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024. **Fábio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal

LEI N° 1.852, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Associação Acolher e Cuidar Igaratinga - AACI.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º-** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Acolher e Cuidar Igaratinga AACI, inscrita no CNPJ n° 15.033.980/0001-04, com sede na Rua João Ferreira Nicolau, n° 144, em Antunes de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000.
- **Art.2°-** A Associação Acolher e Cuidar Igaratinga AACI é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme previsão em seu estatuto.





Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024. **Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**

LEI N° 1.853, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Igaratinga com seu Regimento Próprio de Previdência Social-RPPS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1°-** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Igaratinga com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga PREVIGARA, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, relativo ao período de JANEIRO de 2024 a OUTUBRO de 2024, observado o disposto no artigo 14° da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022.
- **Art.2°-** Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
- **Art.3°-** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
- **Art.4º-** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
- **Art.5°-** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024. **Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**





PORTARIA Nº 1.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para acompanhamento a tratamento de saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, e no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 100, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando o requerimento de protocolo nº 15.197, de 02 de dezembro de 2024, onde solicita licença para acompanhar pessoa da família, em tratamento médico;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, de acordo com o artigo 91-A, da Lei Complementar nº 12/2007, alterado pela Lei Complementar nº 203/2023, 30 (trinta) dias de licença ao Servidor **Wesley Saulo de Tarso Borges**, para acompanhamento de tratamento de saúde de sua genitora (mãe), a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 13 de dezembro de 2024. **Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**

PREVIGARA

PORTARIA Nº 010/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 5°, §1°, inciso IV e VII da Lei Complementar n° 220/2024, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 30, §6º da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, ao servidor, Sr. ORLANDO FERREIRA DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 682.450.926-49, matrícula 201-1, no cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2024 Júlio Cezar Ferreira da Silva Presidente do PREVIGARA





LICITAÇÃO

<u>O Município de Igaratinga/MG</u>, torna público a Ata de registro de Preço n° 24/2024 do PL n° 91/2024 e Pregão Eletrônico n° 29/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. Empresa vencedora: SHEILA DA COSTA RODRIGUES**

1 – R\$98,90

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 13/12/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 25/2024 do PL nº 97/2024 e Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Empresa vencedora: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS

1 – R\$30,00

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 13/12/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório n° 97/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 30/2024 e Registro de Preço n° 25/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CASCALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. Empresa vencedora: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (04362804000191) com o lote: 1 no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Igaratinga, 13 de dezembro de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.